



Índice

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	2
AUTORIZAÇÃO	2
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 011/2026.	2
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	3
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026 - CONTRATO Nº 115/2026	3
EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 008/2026-SEMED - CONTRATO Nº 118/2026 - SEMED.....	4



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

AUTORIZAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 011/2026.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026-SEPLAN**

OBJETO: Contratação Mediante Inexigibilidade De Licitação De Escritório Para Execução De Prestação De Serviços Profissionais Advocatícios Para Emissão De Pareceres De Alta Complexidade, Apoio Técnico À Assessoria E Procuradoria Jurídica Do Município, Representação Judicial E Extrajudicial No Âmbito Dos Tribunais De Contas E Poder Judiciário, Com Presença De Profissional Na Sede Da Administração Pública Municipal, Caso Necessário E Mediante Prévio Aviso Da Prefeitura De Sítio Novo/MA.

CONTRATADA A EMPRESA: JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 14.XXX.XXX/0001-50.

Considerando que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, inciso III, alínea “e”, prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal de assegurar suporte jurídico especializado para emissão de pareceres de alta complexidade, apoio técnico à Assessoria e Procuradoria Jurídica do Município, bem como representação judicial e extrajudicial perante o Poder Judiciário e os Tribunais de Contas;

CONSIDERANDO que a empresa **JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 14.XXX.XXX/0001-50**, é, inegavelmente, detentora de notória especialização, comprovada por meio de documentação técnica, experiência anterior e desempenho satisfatório em serviços correlatos ao objeto da contratação;

CONSIDERANDO que o art. 74, inciso III, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021, estabelece ser inexigível a licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, quando prestados por profissionais ou empresas de notória especialização, incluindo o patrocínio e defesa de causas judiciais e administrativas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º-A da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia), introduzido pela Lei nº 14.039/2020, que reconhece a natureza técnica e singular dos serviços profissionais de advocacia quando demonstrada a notória especialização do profissional ou sociedade de advogados;

CONSIDERANDO que restou devidamente demonstrada a inviabilidade de competição, tendo em vista que a escolha da sociedade advocatícia decorre de sua comprovada experiência, qualificação técnica, capacidade profissional e reconhecida atuação na prestação de serviços jurídicos especializados voltados à Administração Pública;

CONSIDERANDO a documentação apresentada pela sociedade João Batista Ericeira Advogados Associados, que comprova sua regularidade jurídica, capacidade técnica e experiência na prestação de serviços de consultoria, assessoria e representação jurídica de entes públicos municipais;

CONSIDERANDO que o levantamento de mercado realizado demonstrou a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados em contratações semelhantes realizadas por outros Municípios, atendendo ao disposto no art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o valor mensal de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), totalizando R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) anuais, mostra-se compatível com os valores praticados no mercado para serviços advocatícios especializados de natureza semelhante;

CONSIDERANDO que foram observadas e atendidas todas as exigências previstas nos arts. 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021 para a formalização da contratação direta por inexigibilidade de licitação;



CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de garantir segurança jurídica aos atos administrativos, eficiência na gestão pública e adequada defesa dos interesses do Município de Sítio Novo/MA;

AUTORIZO, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021, o procedimento administrativo por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a *Contratação Mediante Inexigibilidade De Licitação De Escritório Para Execução De Prestação De Serviços Profissionais Advocatícios Para Emissão De Pareceres De Alta Complexidade, Apoio Técnico À Assessoria E Procuradoria Jurídica Do Município, Representação Judicial E Extrajudicial No Âmbito Dos Tribunais De Contas E Poder Judiciário, Com Presença De Profissional Na Sede Da Administração Pública Municipal, Caso Necessário E Mediante Prévio Aviso Da Prefeitura De Sítio Novo/MA*, em favor da empresa **JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 14.XXX.XXX/0001-50**, nos termos da legislação vigente.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), aos 26 de Maio de 2026.

ANTONIO COELHO RODRIGUES

Prefeito Municipal

*Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: m7vwaviaftz320260612140655*

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026 - CONTRATO Nº 115/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, CNPJ sob o nº 05.XXX.XXX/0001-64

CONTRATADA: JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 14.XXX.XXX/0001-50, com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 25, Pátio Jardins, Torre Hyde Park, sala 419, Calhau, São Luís/MA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ESCRITÓRIO PARA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADVOCATÍCIOS PARA EMISSÃO DE PARECERES DE ALTA COMPLEXIDADE, APOIO TÉCNICO À ASSESSORIA E PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL NO ÂMBITO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS E PODER JUDICIÁRIO, COM PRESENÇA DE PROFISSIONAL NA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CASO NECESSÁRIO E MEDIANTE PRÉVIO AVISO DA PREFEITURA DE SÍTIO NOVO/MA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária: Órgão 03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Programa/Projeto/Atividade: 04.091.0052.4014.0000 – Manutenção da Assessoria Jurídica

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

VIGENCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura deste até dia 31/12/2026, contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 c/c 108, da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR CONTRATUAL: O valor global do presente contrato é de R\$ 136.000,00 (Cento e trinta e seis mil reais).

Sítio Novo Maranhão, 28 de maio de 2026.

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES





Prefeito Municipal

*Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: 0ts7va3ajkf20260612140651*

EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 008/2026-SEMED - CONTRATO Nº 118/2026 - SEMED.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, com sede administrativa na Avenida Leonardo de Almeida s/n, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.077.764/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA, CONTRATADO: DOMINIOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.398.119/0001-34, com sede na Avenida Leonardo De Almeida, Nº 760 – Centro, Sítio Novo – MA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RETOMADA DA OBRA ID Nº 1109071, ESCOLA DE 06 SALAS DE AULA COM QUADRA, PADRÃO FNDE, DO POVOADO SALTO, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA VIGENCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/06/2026 e encerramento em 31/12/2026, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.707.562,44 (dois milhões e setecentos e sete mil e quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Sítio Novo - MA, 12 de junho de 2026.

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA

Secretária Municipal De Educação.

*Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: \$ZLnEpBG21v/*





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Av. Leonardo de Almeida, S/N, Centro - Sítio Novo - MA
Cep: 65.925-000

Antônio Coelho Rodrigues
Prefeito Municipal

Janete Martins da Silva Rodrigues
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Informações: prefeitura@sitionovo.ma.gov.br

